

N.º: Gp0186-XI
Proc.º: 39.01.01.17
Data: 21.03.2017

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
9901-858 Horta

REQUERIMENTO

Violação de dados pessoais dos Açorianos

Considerando que a 13 de março é publicada uma notícia no Jornal Publico, com base numa reportagem da revista Exame Informática, dando conta que os dados pessoais de duzentos e trinta mil utentes do Serviço Regional de Saúde, foram divulgados publicamente através do sitio da internet da ARS do Alentejo, que incluíam nome completo, número de identificação fiscal (NIF), número de utente de saúde, morada, data de nascimento e números de telefone e/ou telemóvel;

Considerando que a 21 de março a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., noticia que estão disponíveis nos sítios oficiais na internet de uma escola pública e de uma escola privada da Ilha Terceira, dados pessoais de estudantes menores de idade (nome completo, endereço de correio electrónico, idade, turma e ano de escolaridade), fato confirmado pelo Diretor Regional de Educação, que em declarações àquela agência de notícias refere ainda que esses dados estão disponíveis desde o ano de 2009.

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis requero que o Governo Regional preste os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Considera o Governo Regional que a divulgação pública de dados pessoais é normal e inócua?
- 2 – As bases de dados alvo das notícias estão devidamente certificadas e registadas nas entidades licenciadoras competentes? Em caso afirmativo, requeremos cópia do registo.
- 3 – Quais as seguranças que as bases de dados têm e quais os mecanismos de alerta em caso de violação?
- 4 – Cópia das diligências encetadas pela administração pública regional para localizar a fonte e as causas da divulgação pública dos dados pessoais?
- 5 – Caso as diligências referidas no ponto anterior indiciem a existência de negligência e dolo, vai o Governo Regional accionar os competentes mecanismos legais e disciplinares?

6 – Caso as diligências referidas no ponto n.º 4 indiquem que a divulgação dos dados pessoais tem origem em ataques aos sistemas informáticos da administração pública, quais os procedimentos adoptados para resolver a fuga?

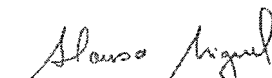
7 – Está o Governo Regional em condições de garantir que não há mais nenhuma fuga de informação de dados pessoais a partir dos sistemas informáticos públicos?

Os Deputados,


Artur Lima


Graça Silveira


Catarina Cabeceiras


Alonso Miguel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	977 Proc. n.º 54.01.00
Data:	04/03/22 N.º 141/XI